



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, COM A EMPRESA ALEX NUNES IGNÁCIO TRANSPORTE DE CARGAS – ME, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Barra do Piraí, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 28.576.080/0001-47 com sede situada na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito Mário Reis Esteves**, brasileiro, casado, empresário residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 060709177-IFP-RJ e CPF nº 052.436.087-18 e a empresa **ALEX NUNES IGNÁCIO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS - ME**, sediada à Rua Vereador Osmar Dias Ferreira, nº 6.667, Chalet, Barra do Piraí/RJ, CEP 27.143-270, inscrita no CNPJ sob o nº 23.130.985/0001-75, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Alex Nunes Ignácio**, portador da carteira de identidade nº 1100869-9/IFP, CPF sob o nº 051.840.927-90, residente e domiciliado(a) na Avenida Ary Parreiras, nº 6.713, casa 02, Chalet, Barra do Piraí/RJ, CEP: 27143-270, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 002/2017**, com fundamento nos art. 65, inciso I, alínea “b”, combinado com o § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e processo administrativo nº. **19303/2016**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO** de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor contratado, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Caminhão Pipa com Motorista, para Auxiliar o Abastecimento de Água Tratada em Locais do Município de Barra do Piraí, onde o Sistema de Abastecimento é



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai

Precário ou Inexistente, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea “b”, combinado com o § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CRÉSCIMO

Pelo presente instrumento fica acrescido ao valor contratado, a partir da data de assinatura, o montante correspondente a R\$ 63.180,00 (sessenta e três mil cento e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 63.180,00 (sessenta e três mil cento e oitenta reais), mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2019, assim classificadas:

Programa de Trabalho: 20.20.16.04.451.0011.2.034

Natureza das Despesas: 3.3.90.39.99.00.00.00

Fonte de Recurso: 0099

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Deverá seu extrato ser publicado no Boletim Oficial Eletrônico, conforme determina o artigo 61 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Barra do Piraí, 17 de abril de 2019.



MÁRIO REIS ESTEVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI



ALEX NUNES IGNÁCIO

ALEX NUNES IGNÁCIO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS - ME

Testemunhas:

Testemunha:  _____ CPF: 106.347.377-24

Testemunha:  _____ CPF: 098803597-98